



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**



PORTARIA Nº 11/2024

Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Nomeia ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos, conforme estabelecido em lei.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2012/2017 e a Instrução Normativa nº 15/2023 que dispõem sobre Adiantamento para realização de Pequenas Despesas,

RESOLVE

Art.1º Nomear Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.783.049-00 para ser responsável, durante o exercício de 2023, pelo adiantamento relativo às despesas de pequenas compras de pronto pagamento, conforme o estabelecido no art. 4º, VI, § 1º da Lei nº 2012/2017.

Art.2º Fica fixado, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa nº 15/2023, os seguintes valores:

	<i>Categoria</i>	<i>Adiantamento</i>
<i>Viagens</i>	<i>Deslocamento com distância até 150 quilômetros.</i>	R\$ 300,00
	<i>Deslocamento com distância superior a 150 quilômetros e não superior a 400 quilômetros.</i>	R\$ 500,00
	<i>Deslocamento com distância superior a 400 quilômetros e não superior a 700 quilômetros.</i>	R\$ 1.000,00
	<i>Deslocamento com distância superior a 701 quilômetros.</i>	Mediante análise individualizada da Presidência, considerando o motivo, localidade, custos estimados, dentre outras.
<i>Uso Local</i>	<i>Para uso mensal, sob responsabilidade do servidor previamente designado, observados as disposições das Instruções</i>	R\$ 1.000,00
<i>Procuradoria da Mulher</i>	<i>Para uso em ações organizadas pela Procuradoria da Mulher, conforme disposto em cronograma anual de atividades e observadas as disposições das Instruções Normativas e demais regulamentos vigentes.</i>	Mediante análise individualizada da Presidência, considerando a finalidade, custos estimados, dentre outras.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Art.3º Em observância ao artigo 11, § 1º da Instrução Normativa nº 15/2023, as despesas realizadas pelo regime de adiantamento são aquelas que se enquadram, exemplificativamente, nos seguintes termos:

I - Pequenas despesas com aquisições de materiais gráficos, de identificação e sinalização, materiais necessários para manutenções em geral, como: válvulas, canaletas, fios, controles eletrônicos, fechaduras, adaptadores, dentre outros;

II - Pequenas contratações de serviços, como os serviços de chaveiro, serviços cartorários, dentre outras.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.


ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 09/01/2024, edição nº 2935, pg. 466-467, Ano XII

Município de Goioerê.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **03 de janeiro de 2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** anualmente pelos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 19 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Contratante

HUGO FERNANDES DASMACENO

Sociedade Paranaense De Medicina LTDA

Contratada

Publicado por:

Kauany Souza de Melo Santos

Código Identificador:C353F207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 095/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 095/2024

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, ato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 95/2024, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de almoço tipo buffet livre aos servidores municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: FABIO HENRIQUE ANANIAS CNPJ 24.666.153/0001-30 ROD ENG LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de **R\$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do município de Goioxim, Paraná. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) bife de tamanho médio de carne bovina ou suína; • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	1.600,00	29,50	47.200,00

Goioxim, 08/01/2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:76D9DCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 11/2024

PORTARIA N° 11/2024

Data: 08 de janeiro de 2024

Ementa: Nomeia ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos, conforme estabelecido em lei.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2012/2017 e a Instrução Normativa nº 15/2023 que dispõem sobre Adiantamento para realização de Pequenas Despesas,

RESOLVE

Art.1º Nomear Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.783.049-00 para ser responsável, durante o exercício de 2023, pelo adiantamento relativo às despesas de pequenas compras de pronto pagamento, conforme o estabelecido no art. 4º, VI, § 1º da Lei nº 2012/2017.

Art.2º Fica fixado, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa nº 15/2023, os seguintes valores:

Categoria		Adiantamento
Viagens	Deslocamento com distância até 150 quilômetros.	R\$ 300,00
	Deslocamento com distância superior a 150 quilômetros e não superior a 400 quilômetros.	R\$ 500,00
	Deslocamento com distância superior a 400 quilômetros e não superior a 700 quilômetros.	R\$ 1.000,00
	Deslocamento com distância superior a 701 quilômetros.	Mediante análise individualizada da Presidência, considerando o motivo, localidade, custos estimados, dentre outras.
Uso Local	Para uso mensal, sob responsabilidade do servidor previamente designado, observados as disposições das Instruções	R\$ 1.000,00
Procuradoria da Mulher	Para uso em ações organizadas pela Procuradoria da Mulher, conforme disposto em cronograma anual de atividades e observadas as disposições das Instruções Normativas e demais regulamentos vigentes.	Mediante análise individualizada da Presidência, considerando a finalidade, custos estimados, dentre outras.

Art.3º Em observância ao artigo 11, § 1º da Instrução Normativa nº 15/2023, as despesas realizadas pelo regime de adiantamento são aquelas que se enquadram, exemplificativamente, nos seguintes termos:

I - Pequenas despesas com aquisições de materiais gráficos, de identificação e sinalização, materiais necessários para manutenções em geral, como: válvulas, canaletas, fios, controles eletrônicos, fechaduras, adaptadores, dentre outros;

II - Pequenas contratações de serviços, como os serviços de chaveiro, serviços cartorários, dentre outras.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:363D753E

PROJUR

DECRETO N° 002/2024 DATA: 08.01.2024 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI MUNICIPAL N° 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA N°

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, e,

Considerando o processo de avaliação, observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do Servidor em estágio probatório,

Considerando o Decreto nº 252/2005, que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público ou estabilizados na forma da Lei, e,

Considerando o memorando online sob o nº 6.224/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no Serviço Público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os Servidores Municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
29956-01	Henrique Medeiros Lima	04/01/2021	Motorista de Veículos	400	APROVADO	04.01.2024
29478-04	Robson Leme de Souza	04/01/2021	Motorista de Veículos	400	APROVADO	04.01.2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da Data de Efetivação do Servidor, descrita na tabela do artigo 1º deste Decreto.